



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3219

Ji-Paraná (RO), 13 de fevereiro de 2020

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
DECRETOS.....PÁG. 02
EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO..PÁG. 08
AVISO DE LICITAÇÃO.....PÁG. 08
ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS.....PÁG. 08

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO 1-1806/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Locação de imóvel

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência e de reajuste de valor por índice geral de preços de mercado da Fundação Getúlio Vargas - IGPM ao Contrato n. 003/PGM/PMJP/2019, celebrado entre o Município e a empresa CTFG INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA - EPP, que tem como objeto a locação de imóvel para o funcionamento do anexo I da Administração Municipal - 2º Distrito.

Instada a se manifestar sobre o pleito, a Procuradoria Geral do Município juntou às fls. 434/440, o Parecer Jurídico n. 21/PGM/PMJP/2020, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido, desde que atendidas as recomendações exposta no Parecer supramencionado.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, autorizo na forma da Lei a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 003/PGM/PMJP/2019, por mais 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, mantendo as demais cláusulas pactuadas.

Ressalto que a eficácia desta decisão fica condicionada ao cumprimento por parte da SEMAD, das recomendações mencionadas pela PGM.

À SEMAD para conhecimento e cumprimento das recomendações feitas pela Procuradoria.

Ji-Paraná, 17 de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-838/2020

INTERESSADO: Controladoria Geral do Município
ASSUNTO: Pagamento de taxa de inscrição de curso

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: pagamento de inscrição de taxa de inscrição de curso, que acontecerá na cidade de Porto Velho/RO, nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2020.
Favorecido: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.

Valor Total: R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais).

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II e inciso VI do art. 13, todos da Lei Federal n. 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos às fls. 04/06.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação n. 004/CPL/PMJP/RO/2020 em consonância com a justificativa apresentada pela CGM e Parecer Jurídico às fls. 53/57, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

À SEMFAZ para as providências de estilo.

Ji-Paraná, 04 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-11252/2018

INTERESSADO: SEMETUR/SEMPPLAN
ASSUNTO: Construção de campo society com grama sintética (CEDEL)

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 015/PGM/PMJP/2019, celebrado entre o Município e a empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, que

tem como objeto a construção de campo society com grama sintética, no Centro Desportivo e de Lazer Valmar Meira (CEDEL).

Instada a se manifestar sobre o pleito, a Procuradoria Geral do Município juntou às fls. 977/978, o Parecer Jurídico n. 63/PGM/PMJP/2020, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido, desde que atendida à recomendação exposta no Parecer supramencionado.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, autorizo na forma da Lei a prorrogação do prazo de vigência e execução ao Contrato n. 015/PGM/PMJP/2019, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do seu vencimento, mantendo as demais cláusulas pactuadas.

Ressalto que a eficácia desta decisão fica condicionada ao cumprimento por parte da SEMPLAN, da recomendação mencionada pela PGM.

À SEMPLAN para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-16384/2015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Locação de imóvel

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,
Vieram os autos para análise e decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e de reajuste de valor ao Contrato n. 005/PGM/PMJP/2016, celebrado com G G M DE SOUZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, que tem como objeto a locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação de Alimentação e do FUNDEB, conforme solicitação da SEMED às fls. 1477.

Instada a se manifestar sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Geral do Município juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 61/PGM/PMJP/2020 (fls. 1493/1499), concluindo pelo deferimento dos pedidos.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado ratificando-o em todos os seus termos.

AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/02/2020, defiro a atualização do valor do contrato em questão pelo índice IPC-A, referente ao período de 01/2019 a 12/2019, passando o valor mensal para R\$ 1.618,65 (um mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), com base no cálculo juntado às fls. 1476.

Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-731/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,
Trata-se de solicitação formulada pela SEMFAZ, requerendo adesão a Ata de Registro de Preços n. 053/SRP/CGM/2019 - aquisição de material de consumo (toner), para atender a Secretaria e suas unidades administrativas, conforme especificado às fls. 04/07.

Instada a se manifestar sobre o pedido a Controladoria-Geral do Município emitiu o Parecer de Liberação de Adesão n. 121/SRP/CGM/2020 (fls. 57), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que constam nos autos, AUTORIZO na forma da Lei a adesão requerida, com base no Parecer supramencionado.

Ji-Paraná, 04 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-1264/2020

INTERESSADO: SEMAS
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,
Trata-se de solicitação formulada pela SEMAS, requerendo adesão a Ata de Registro de Preços n. 004/SRP/CGM/2019 - gêneros alimentícios não perecíveis - biscoito doce de maizena, para atender os programas desenvolvidos pela Secretaria, tais como: CRAS, Centro de Convivência do Idoso - CCI, Instituição de Acolhimento Girassol, Adélia Francisca Santiago e Casa de Assistência às Mulheres, conforme especificado às fls. 04/10.

Instada a se manifestar sobre o pedido a Controladoria-Geral do Município emitiu o Parecer de Liberação de Adesão n. 163/SRP/CGM/2020 (fls. 142), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que constam nos autos, AUTORIZO na forma da Lei a adesão requerida, com base no Parecer supramencionado.

Ji-Paraná, 04 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-1265/2020

INTERESSADO: SEMAS
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,
Trata-se de solicitação formulada pela SEMAS, requerendo adesão a Ata de Registro de Preços n. 004/SRP/CGM/2019 - gêneros alimentícios não perecíveis, para atender os programas desenvolvidos pela Secretaria, tais como: CRAS, Centro de Convivência do Idoso - CCI, Instituição de Acolhimento Girassol, Adélia Francisca Santiago e Casa de Assistência às Mulheres e demais unidades administrativas que integram a SEMAS, conforme especificado às fls. 04/10.

Instada a se manifestar sobre o pedido a Controladoria-Geral do Município emitiu o Parecer de Liberação de Adesão n. 170/SRP/CGM/2020 (fls. 141), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que constam nos autos, AUTORIZO na forma da Lei a adesão requerida, com base no Parecer supramencionado.

Ji-Paraná, 04 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-1294/2020

INTERESSADO: SEMAS
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,
Trata-se de solicitação formulada pela SEMAS, requerendo adesão a Ata de Registro de Preços n. 004/SRP/CGM/2019 - gêneros alimentícios não perecíveis, para atender os programas desenvolvidos pela Secretaria, tais como: CRAS, Centro de Convivência do Idoso - CCI, Instituição de Acolhimento Girassol, Adélia Francisca Santiago e Casa de Assistência às Mulheres, conforme especificado às fls. 04/09.

Instada a se manifestar sobre o pedido a Controladoria-Geral do Município emitiu o Parecer de Liberação de Adesão n. 162/SRP/CGM/2020 (fls. 140), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que constam nos autos, AUTORIZO na forma da Lei a adesão requerida, com base no Parecer supramencionado.

Ji-Paraná, 04 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-9355/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Aquisição de materiais de consumo

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Pregoeira,

Vieram os autos para análise e decisão quanto à anulação do Pregão Eletrônico n. 157/CPL/2019, que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo, em razão de vício formal constatado pela Procuradoria Geral, conforme esposado no Parecer Jurídico n. 18/PGM/PMJP/2019 às fls. 269/271.

A PGM apontou no parecer supramencionado, a necessidade da publicação do ato no Diário Oficial da União, quando envolver recursos oriundos da União.

Às fls. 272, a CPL solicita a anulação do procedimento, devido a PGM possuir a prerrogativa das análises jurídicas e legalidades dos atos administrativos.

Em síntese é o que consta dos autos.

Em linhas básicas, a anulação do procedimento licitatório se dá por motivo de ilegalidade, que por ser tão grave, em regra sequer gera direito de indenização ao licitante, já que a Administração Pública apenas atua nos estritos termos da lei.
Vejam os que determina o art. 49, da Lei 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Corroborando ainda neste sentido o princípio da autotutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos. Isso ocorre, pois a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos.

Nesse sentido, dispõe a Súmula 346, do Supremo Tribunal Federal: "a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". No mesmo rumo é a Súmula 473, também da Suprema Corte, "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Ante ao exposto, decido pela anulação do Pregão Eletrônico n. 157/CPL/2019, devendo a Comissão Permanente de Licitação adotar as providências de estilo.

Ji-Paraná, 04 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-421/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de instituição (agente de integração de estágios), especializada em recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários, devidamente matriculados em instituição de ensino superior ou ensino técnico para exercer atividades na SEMUSA e suas unidades.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover

todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL considerando a justificativa da necessidade presente no Termo de Referência decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da legislação aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 05 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-991/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de empresa especializada em serviços de substituição de padrão de energia junto a Unidade Básica de Saúde São Francisco.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL considerando a justificativa da necessidade presente no Termo de Referência decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, nos termos da legislação aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 05 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-1310/2020

INTERESSADO: SEMAS
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação formulada pela SEMAS, requerendo adesão a Ata de Registro de Preços n. 004/SRP/CGM/2019 – gêneros alimentícios não perecíveis – biscoito doce de maizena, para atender os programas desenvolvidos pela Secretaria e suas unidades administrativas, conforme especificado às fls. 04/11.

Instada a se manifestar sobre o pedido a Controladoria-Geral do Município emitiu Liberação de Saldo de Ata (fls. 142), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que constam nos autos, AUTORIZO na

forma da Lei a adesão requerida, com base no Parecer supramencionado.

Ji-Paraná, 05 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-629/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de material de consumo (cimento, pedra britada, areia e bloco cerâmico), visando à construção de calçada na UBS Nova Brasília, conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/08, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL às fls. 50 decidiu classificar o enquadramento da licitação em DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS E COMPRAS, nos termos da legislação aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início do procedimento.

Ji-Paraná, 06 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-1065/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de empresa para inclusão de ambientes (copa/refeitório, banho e quarto de plantão) no centro de parto normal do Hospital Municipal.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL às fls. 101 decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos da legislação aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 10 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-7506/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana
Controladoria-Geral do Município

João Vianey Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberon Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirco Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

ASSUNTO: Aquisição de material de placas de veículos e motos

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de placas de veículos e motos, para os veículos a disposição da frota Municipal.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação em DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS E COMPRAS, nos termos da legislação aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início do procedimento.

Ji-Paraná, 10 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-12453/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de empresa especializada em construção civil para adequação na rede sanitária com aterramento de fossa desativada e reforma de trecho do muro externo da Unidade Básica de Saúde BNH da Mulher.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL às fls. 144 decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, nos termos da legislação aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 10 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETOS

DECRETO N. 12243/GAB/PM/JP/2020 15 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 020/SEMFAZ/CAEO/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **240.252,95** (duzentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Índice de Gestão Descentralizada - IGD BOLSA FAMÍLIA	20.000,00
1167	08.244.0001.2010.0000	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00
3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
018	109	IGDBF - Bolsa Família	
1168	08.244.0001.2010.0000	Índice de Gestão Descentralizada - IGD BOLSA FAMÍLIA	20.000,00
3		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00
3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	

Exercícios Anteriores	018	109	IGDBF - Bolsa Família
1169	08.244.0001.2090.0000	10.000,00	Manutenção do IGD SUAS
3		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
3			Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
018	101		Manutenção do IGD-SUAS
1170	08.244.0001.2090.0000	10.000,00	Manutenção do IGD SUAS
3		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3			Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
018	101		Manutenção do IGD-SUAS
1171	08.244.0001.2094.0000	8.000,00	Manutenção do Programa BPC na Escola
3		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3			Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
018	105		BPC na Escola
1172	08.244.0008.2014.0000	44.940,00	Proteção Social Básica
3		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3			Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
018	104		Proteção Social Básica
1187	08.244.0008.2014.0000	27.917,13	Proteção Social Básica
3		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3			Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
018	104		Proteção Social Básica
02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1189	08.244.0008.2014.0000	2.878,50	Proteção Social Básica
3		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
3			Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
018	104		Proteção Social Básica
1190	08.244.0008.2014.0000	200,00	Proteção Social Básica
3		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO
3			Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
018	104		Proteção Social Básica
1173	08.244.0009.2012.0000	3.534,00	Proteção Social Especial
3		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3			Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
018	103		Proteção Social Especial
1174	08.244.0009.2012.0000	9.600,00	Proteção Social Especial
3		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3			Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
018	103		Proteção Social Especial
1175	08.244.0009.2012.0000	44.280,00	Proteção Social Especial
3		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3			Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
018	103		Proteção Social Especial
1191	08.244.0009.2012.0000	33.368,12	Proteção Social Especial
3		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3			Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
018	103		Proteção Social Especial

1192	08.244.0009.2012.0000	1.618,15	Proteção Social Especial
3		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
3			Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
018	103		Proteção Social Especial
1193	08.244.0009.2012.0000	3.717,05	Proteção Social Especial
3		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
3			Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
018	103		Proteção Social Especial
1194	08.244.0009.2012.0000	200,00	Proteção Social Especial
3		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO
3			Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
018	103		Proteção Social Especial

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente aos programas a seguir:

- I - Manutenção IGD - SUAS, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme demonstrativo, anexo I do presente decreto.
- II - Proteção Social Especial, no valor de R\$ 96.317,32 (noventa e seis mil, trezentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), conforme demonstrativo, anexo II do presente decreto.
- III - Proteção Social Básica, no valor de R\$ 75.935,63 (setenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme demonstrativo, anexo III do presente decreto.
- IV - IGD - Bolsa Família, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme demonstrativo, anexo IV do presente decreto.
- V - Programa BPC na Escola, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme demonstrativo, anexo V do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ	
Av. 2 de Abril, 1701	Exercício: 2020
04092672/0001-25	
SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019	
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.101 - Manutenção do IGD-SUAS	

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019			
			Superávit do Exercício de 2019
1 - Ativo Financeiro			R\$ 28.106,80
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 28.106,80	-	R\$ 0,00
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 28.106,80
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 28.106,80

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ	
Av. 2 de Abril, 1701	Exercício: 2020
04092672/0001-25	
SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019	
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.103 - Proteção Social Especial	

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019			
			Superávit do Exercício de 2019
1 - Ativo Financeiro			R\$ 162.520,10
2 - Restos a Pagar			R\$ 22.778,25
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 162.520,10	-	R\$ 22.778,25
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 139.741,85
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 139.741,85

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ	
Av. 2 de Abril, 1701	Exercício: 2020
04092672/0001-25	
SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019	
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.104 - Proteção Social Básica	

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019			
			Superávit do Exercício de 2019
1 - Ativo Financeiro			R\$ 458.334,61
2 - Restos a Pagar			R\$ 15.086,46
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 458.334,61	-	R\$ 15.086,46
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 443.248,15
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 443.248,15

ANEXO IV
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.109 - IGDBF - Bolsa Família

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019		
Superávit do Exercício de 2019		
1 - Ativo Financeiro	RS 165.190,20	
2 - Restos a Pagar	RS 22.485,10	
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	RS 0,00	
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	RS 165.190,20	RS 142.705,10
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		RS 142.705,10
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		RS 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		RS 142.705,10

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.157 - Contr.Rep.811512/14/MSAÚDE/CAIXA

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019		
Superávit do Exercício de 2019		
1 - Ativo Financeiro	RS 15.569,52	
2 - Restos a Pagar	RS 0,00	
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	RS 0,00	
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	RS 15.569,52	RS 15.569,52
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		RS 15.569,52
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		RS 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		RS 15.569,52

ANEXO V
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.105 - BPC na Escola

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019		
Superávit do Exercício de 2019		
1 - Ativo Financeiro	RS 11.626,89	
2 - Restos a Pagar	RS 0,00	
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	RS 0,00	
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	RS 11.626,89	RS 11.626,89
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		RS 11.626,89
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		RS 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		RS 11.626,89

ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.128 - Atenção Especializada

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019		
Superávit do Exercício de 2019		
1 - Ativo Financeiro	RS 3.517.743,41	
2 - Restos a Pagar	RS 8.858,86	
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	RS 0,00	
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	RS 3.517.743,41	RS 3.508.884,55
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		RS 3.508.884,55
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		RS 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		RS 3.508.884,55

II – Recurso Próprio do Município, no valor de R\$ 18.621,28 (dezoito mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), conforme demonstrativo, anexo II do presente decreto.

III – Convênio Estadual FITHA/18 (devolução de saldo), no valor de R\$ 152.282,90 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), conforme demonstrativo, anexo II do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.816 - Conv. nº 189/18/PJ/DER-RO

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019		
Superávit do Exercício de 2019		
1 - Ativo Financeiro	RS 102.311,34	
2 - Restos a Pagar	RS 0,00	
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	RS 0,00	
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	RS 102.311,34	RS 102.311,34
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		RS 102.311,34
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		RS 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		RS 102.311,34

ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.001 - Recursos Próprios do Município

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019		
Superávit do Exercício de 2019		
1 - Ativo Financeiro	RS 18.571.930,63	
2 - Restos a Pagar	RS 1.943.644,52	
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	RS 0,00	
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	RS 18.571.930,63	RS 16.628.286,11
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		RS 16.628.286,11
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		RS 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		RS 16.628.286,11

ANEXO III
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.401 - Convênio Estadual FITHA

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019		
Superávit do Exercício de 2019		
1 - Ativo Financeiro	RS 431.430,09	
2 - Restos a Pagar	RS 254.328,00	
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	RS 0,00	
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	RS 431.430,09	RS 177.102,09
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		RS 177.102,09
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		RS 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		RS 177.102,09

DECRETO N. 12246/GAB/PM/JP/2020
15 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando nº 020/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 06 02
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha:	2	4
12.361.0002.2088.0000	PGDEF - Prog. Gestão em Educação Fundamental	8.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUT

DECRETO N. 12244/GAB/PM/JP/2020
15 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 020/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **615.569,52** (seiscentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1177	10.122.0001.2080.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde
3.3.90.93.00	15.569,52	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
010	157	C o n t r . Rep.811512/14/MSAÚDE/CAIXA
02 07 10	BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1176	10.302.0005.1162.0000	Estruturação de Unidades de Atenção Espec. em Saúde
4.4.90.52.00	600.000,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
010	128	Atenção Especializada

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente aos recursos a seguir:

I – Contrato de Repasse n. 811512/14/MSAÚDE/CAIXA (devolução de saldo), no valor de R\$ 15.569,52 (quinze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme demonstrativo, anexo I do presente decreto.

II – Atenção Especializada em Saúde, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme demonstrativo, anexo II do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12245/GAB/PM/JP/2020
15 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 020/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **198.108,99** (cento e noventa e oito mil, cento e oito reais e noventa e nove centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1182	15.451.0006.1058.0000	Aquisição de Insumos p/ Pavimentação - Conv.189/18/PJ/DER-
3.3.90.30.00	27.204,81	MATERIAL DE CONSUMO
6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
002	816	C o n v . nº189/18/PJ/DER-RO
1183	15.451.0006.2016.0000	Contrapartidas de Convênios Diversos
3.3.90.30.00	12.722,99	MATERIAL DE CONSUMO
3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
002	001	Recursos Próprios do Município
02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	
1178	04.121.0001.2055.0000	Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento
3.3.30.93.00	152.282,90	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
002	401	Convênio Estadual FITHA
1186	04.121.0001.2055.0000	Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento
3.3.30.93.00	5.898,29	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
002	001	Recursos Próprios do Município

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente aos recursos a seguir:

I – Convênio n. 189/18/PJ/DER-RO, no valor de R\$ 27.204,81 (vinte e sete mil, duzentos e quatro reais e oitenta e um centavos), conforme demonstrativo, anexo I do presente decreto.

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha:	2	4
12.361.0002.2102.0000	PGDEF - Prog. Gestão em Educação Fundamental	-8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO
 Prefeito
 Luiz Fernandes Ribas Motta
 Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 12261/GAB/PM/JP/2020
 20 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 021/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **3.157.725,81** (três milhões, cento e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	1226	04.122.0001.2078.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda	1.644.169,90
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			3	Exercícios Anteriores	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
			002	001	Recursos Próprios do Município
02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO	1215	12.122.0001.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	6.016,93
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
			3	Exercícios Anteriores	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
			012	045	Apoio Financeiro
1195	12.364.0002.2076.0000	Manutenção da U.A.B. - Universidade Aberta do Brasil	18.278,15		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	3	Exercícios Anteriores			Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
	012	013			Recursos Próprios sem vinculo com 25% Educ.
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1196	12.361.0002.2029.0000	FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Fundamental	929.260,83
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			3	Exercícios Anteriores	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
			012	042	FUNDEB - MAGISTÉRIO - Mínimo 60%
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1184	26.782.0006.1009.0000	Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos	560.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			3	Exercícios Anteriores	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
			002	001	Recursos Próprios do Município

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com re-

ursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente aos recursos a seguir:

I – Apoio Financeiro (devolução de saldo), no valor de R\$ 6.016,93 (seis mil e dezesseis reais e noventa e três centavos), conforme demonstrativo, anexo I do presente decreto.

II – Recurso Próprio da Educação, no valor de R\$ 18.278,15 (dezoito mil, duzentos e setenta e oito reais e quinze centavos), conforme demonstrativo, anexo II do presente decreto.

III – FUNDEB, no valor de R\$ 929.260,83 (novecentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e três centavos), conforme demonstrativo, anexo III do presente decreto.

IV – Recurso Próprio do Município, no valor de R\$ 2.204.169,90 (dois milhões, duzentos e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e noventa centavos), conforme demonstrativo, anexo IV do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO
 Prefeito
 Luiz Fernandes Ribas Motta
 Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 Av. 2 de Abril, 1701
 04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
 FONTE DE RECURSO VINCULADA: 012.045 - Apoio Financeiro

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019			
Superávit do Exercício de 2019			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 6.016,93
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 6.016,93	-	R\$ 0,00
			R\$ 6.016,93
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 6.016,93
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 6.016,93

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 Av. 2 de Abril, 1701
 04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
 FONTE DE RECURSO VINCULADA: 012.013 - Recurso Próprio sem vinculo com 25% Educ.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019			
Superávit do Exercício de 2019			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 78.008,78
2 - Restos a Pagar			R\$ 59.730,63
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 78.008,78	-	R\$ 59.730,63
			R\$ 18.278,15
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 18.278,15
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 18.278,15

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 Av. 2 de Abril, 1701
 04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
 FONTE DE RECURSO VINCULADA: 012.042/044 - FUNDEB 40% E 60%

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019			
Superávit do Exercício de 2019			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 929.260,83
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 929.260,83	-	R\$ 0,00
			R\$ 929.260,83
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 929.260,83

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 Av. 2 de Abril, 1701
 04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
 FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.001 - Recursos Próprios do Município

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019			
Superávit do Exercício de 2019			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 18.571.930,63
2 - Restos a Pagar			R\$ 1.943.644,52
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 18.571.930,63	-	R\$ 1.943.644,52
			R\$ 16.628.286,11
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 16.628.286,11
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 18.621,28
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 16.609.664,83

**DECRETO N. 12262/GAB/PM/JP/2020
 20 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 021/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de 378.256,95 (trezentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 07 03	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA	1198	10.301.0004.2031.0000	FOPAG - Agente Comunitário de Saúde	38.876,84
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			3	Exercícios Anteriores	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
			010	104	Atenção Básica - Agente Comunitário
1199	10.301.0004.2058.0000	Programa Saúde da Família - P.S.F	58.189,23		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	3	Exercícios Anteriores			Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
	010	111			Atenção Básica - PSF
1200	10.301.0004.2101.0000	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde	156.208,03		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	3	Exercícios Anteriores			Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
	010	100			Atenção Básica - Principal
1201	10.301.0004.2101.0000	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde	256,52		
	3.1.90.13.00	OBRIGATÓRIAS PATRONAIS			
	3	Exercícios Anteriores			Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
	010	100			Atenção Básica - Principal
1202	10.301.0004.2101.0000	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde	54.559,11		
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
	3	Exercícios Anteriores			Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
	010	100			Atenção Básica - Principal
1203	10.301.0004.2101.0000	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde	14.566,38		
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
	3	Exercícios Anteriores			Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
	010	100			Atenção Básica - Principal
1204	10.301.0004.2101.0000	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde	1.095,86		
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MATERIAL			
	3	Exercícios Anteriores			Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
	010	100			Atenção Básica - Principal

02 07 03 BLOCO DE CUSTEIO -

ATENÇÃO BÁSICA
1205 10.301.0004.2101.0000 Manuten-
ção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 1.500,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMEN-
TAÇÃO
3 Recursos do Tesouro
- Exercícios Anteriores
010 100 Atenção
Básica - Principal

02 07 05 BLOCO DE CUSTEIO - VI-
GILÂNCIA EM SAÚDE
1206 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos
Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 46.796,69
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3 Recursos do Tesouro
- Exercícios Anteriores
010 113 Vigilância
em Saúde

1207 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos
Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 412,25
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPE-
SAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
3 Recursos do Tesouro
- Exercícios Anteriores
010 113 Vigilância
em Saúde

1208 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos
Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 5.496,04
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES
PATRONAIS
3 Recursos do Tesouro
- Exercícios Anteriores
010 113 Vigilância
em Saúde

1209 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos
Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 200,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍ-
CIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO
3 Recursos do Tesouro
- Exercícios Anteriores
010 113 Vigilância
em Saúde

1210 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos
Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 100,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMEN-
TAÇÃO
3 Recursos do Tesouro
- Exercícios Anteriores
010 113 Vigilância em Saúde

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente aos programas a seguir:

I – Atenção Básica – Agentes Comunitário de Saúde, no valor de R\$ 38.876,84 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme demonstrativo, anexo I do presente decreto.

II – Atenção Básica – Saúde da Família - PSF, no valor de R\$ 58.189,23 (cinquenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), conforme demonstrativo, anexo II do presente decreto.

III – Atenção Básica – Principal, no valor de R\$ 228.185,90 (duzentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos), conforme demonstrativo, anexo III do presente decreto.

IV – Vigilância e Promoção em Saúde, no valor de R\$ 53.004,98 (cinquenta e três mil e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme demonstrativo, anexo IV do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2020

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.104 - Atenção Básica - Agente Comunitário

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019

Superávit do Exercício de 2019			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 38.876,84
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 38.876,84	-	R\$ 0,00
			R\$ 38.876,84
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 38.876,84
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 38.876,84

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2020

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.111 - Atenção Básica - PSF

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019

Superávit do Exercício de 2019			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 58.189,23
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 58.189,23	-	R\$ 0,00
			R\$ 58.189,23
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 58.189,23
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 58.189,23

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2020

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.100 - Atenção Básica - Principal

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019

Superávit do Exercício de 2019			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 1.875.753,06
2 - Restos a Pagar			R\$ 356.762,37
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 1.875.753,06	-	R\$ 356.762,37
			R\$ 1.518.990,69
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 1.518.990,69
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 1.518.990,69

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2020

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.113 - Vigilância em Saúde

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019

Superávit do Exercício de 2019			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 706.454,11
2 - Restos a Pagar			R\$ 85.489,50
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 706.454,11	-	R\$ 85.489,50
			R\$ 620.964,61
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 620.964,61
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 620.964,61

DECRETO N. 12263/GAB/PM/JP/2020
20 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando nº 021/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 09 01	GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:	6	5
	9	9
08.122.0001.2051.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	Administrativa
80.000,00	3.3.90.39.00	OUTROS
		SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 09 01	GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:	6	9
	9	9
08.244.0001.2003.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	Administrativa
-80.000,00	3.3.50.43.00	SUBVEN- ÇÕES SOCIAIS

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de FazendaDECRETO N. 12264/GAB/PM/JP/2020
20 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando nº 021/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 56.258,80** (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 07 03	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA
Ficha:	4	4
	5	5
10.301.0004.2101.0000	PAMPREVE - Progr. Atenção	Medicina Preventiva
54.500,00	3.1.90.16.00	OUTRAS
		DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA
Ficha:	4	5
	2	2
10.301.0004.2101.0000	PAMPREVE - Progr. Atenção	Medicina Preventiva
1.100,00	3.3.90.08.00	OUTROS
		BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 07 05	BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ficha:	1	1
	9	7
10.305.0004.2063.0000	PAMPREVE - Progr. Atenção	Medicina Preventiva
658,80	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 01 GABINETE
Municipal,
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 3 7 6
10.122.0001.2080.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa -55.600,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 05 BLOCODE
CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ficha: 5 2 9
10.305.0004.2121.0000 PAMPREVE - Progr. Atenção Medicina Preventiva -658,80
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 12265/GAB/PM/JP/2020
20 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando nº 021/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 22.635,00** (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 16 01
GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
Ficha: 915
04.121.0001.2055.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa 22.635,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 16 01 GABINETE
DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
Ficha: 9 0 5
04.121.0001.2055.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa -22.635,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 12266/GAB/PM/JP/2020
20 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando nº 021/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica remanejado o montante de **R\$ 1.644.169,90** (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e noventa centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 02
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha: 253
12.365.0003.1124.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil 1.644.169,90
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 01 GABINETE
DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA
Ficha: 1 2 0
04.122.0001.2078.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa -1.644.169,90
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Art. 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 12299/GAB/PM/JP/2020
24 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 022/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **547.736,43** (quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 07 03 BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA
1217 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 162.120,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 100 A t e n ç ã o Básica - Principal

02 07 04 BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1218 10.302.0005.2100.0000 Manut. dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC 104.220,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 108 MAC - Procedimentos

02 07 05 BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
1219 10.304.0004.2099.0000 Manutenção dos Serviços da Vigilância Sanitária 11.580,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 115 Vigilância em Saúde - Sanitária
1220 10.305.0004.2063.0000 Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 81.060,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 113 Vigilância em Saúde

02 07 10 BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
1176 10.302.0005.1162.0000 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde 100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 128 A t e n ç ã o Especializada

1213 10.302.0005.1162.0000 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde 11.631,55
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 110 Centro de Parto Normal

02 07 15 OUTROS RECURSOS - CONVÊNIOS/CONTRATO DE REPASSE
1214 10.302.0005.1109.0000 Ampliação do Hospital Municipal - Constr. Leitos de UTI 77.124,88
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
010 153 Ampl. Hospital - Constr. Leitos UTI

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente aos recursos a seguir:

I – Atenção Básica – Principal, no valor de R\$ 162.120,00 (cento e sessenta e dois mil, cento e vinte reais), conforme demonstrativo, anexo I do presente decreto.

II – Média e Alta Complexidade - MAC, no valor de R\$ 104.220,00 (cento e quatro mil, duzentos e vinte reais), conforme demonstrativo, anexo II do presente decreto.

III – Vigilância Sanitária, no valor de R\$11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais), conforme demonstrativo, anexo III do presente decreto.

IV – Vigilância em Saúde, no valor de R\$ 81.060,00 (oitenta e um mil e sessenta reais), conforme demonstrativo, anexo IV do presente decreto.

V – Atenção Especializada, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme demonstrativo, anexo V do presente decreto.

VI – Centro de Parto Normal, no valor de R\$ 11.631,55 (onze mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme demonstrativo, anexo VI do presente decreto.

VII – Convênio Const. Leitos de UTI, no valor de R\$ 77.124,88 (setenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme demonstrativo, anexo VII do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092872/0001-25

Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.100 - Atenção Básica - Principal

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019

Superávit do Exercício de 2019	
1 - Ativo Financeiro	R\$ 1.875.753,06
2 - Restos a Pagar	R\$ 356.762,37
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço	
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 1.875.753,06 - R\$ 356.762,37 = R\$ 1.518.990,69
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)	R\$ 1.518.990,69
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)	R\$ 228.185,90
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)	R\$ 1.290.804,79



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.839 - Rep.1420.1420.001/17 - Aquis.Insumo

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019

Superávit do Exercício de 2019			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 147.494,40
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 147.494,40	R\$ 0,00	R\$ 147.494,40
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			
			R\$ 147.494,40
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			
			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			
			R\$ 147.494,40

ANEXO III

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.001 - Recursos Próprios do Município

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019

Superávit do Exercício de 2019			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 18.571.930,63
2 - Restos a Pagar			R\$ 1.943.644,52
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 18.571.930,63	R\$ 1.943.644,52	R\$ 16.628.286,11
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			
			R\$ 16.628.286,11
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			
			R\$ 2.222.791,18
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			
			R\$ 14.405.494,93

DECRETO N. 12308/GAB/PM/JP/2020
30 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando nº 024/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 10 01
		GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Ficha:	7	2
		4
20.605.0010.2016.0000		PROAGROPEC - Programa de Apoio a Produção
	13.000,00	
		4.4.90.51.00
		OBRAS E INSTALAÇÕES

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 10 01
		GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Ficha:	7	1
		2
20.122.0001.2050.0000		PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa
	-13.000,00	
		3.3.90.39.00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta

Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00141/2019

Às 08:32 horas do dia 28 de janeiro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCITO APARECIDO PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3442/19, Pregão nº 00141/2019, conforme a seguir descrito: INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA,

CNPJ 07.055.987/0001-90, no valor total de R\$ 4.350,4000 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos). Valor Global da Ata: R\$ 4.350,4000 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 25/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10641/2019/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Radioproteção do Serviço de Imagem dos equipamentos do Hospital Municipal e Unidade de Saúde Ceci Cunha**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor Estimado: R\$ 13.086,66 (treze mil, oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: 02/03/2020, às 09hs00min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

Soraya Maia Grisante de Lucena

Pregoeira

Decreto nº 11.848/2019

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 91/2019/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2176/2019/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fica REVOGADA a LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação predial das áreas internas e externas do Complexo de Saúde Padre Romano de Ji-Paraná/RO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Em razão da necessidade de rever o Termo de Referência e as exigências contidas no Edital.

Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

Soraya Maia Grisante de Lucena

Pregoeira

Decreto nº 11.848/2019

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N. 008/SRP/CGM/2.020.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 172/CPL/PMJP/2019.

PROCESSO: N. 1-11959/2.019 - SEMUSA.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 9488/2.018 e Decreto Municipal 3522/14. (UASG N. 980005)

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo (oxigênio medicinal e ar comprimido), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/08, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 172/CPL/PMJP/2019 - (ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP E EQUIPARADAS, NOS TEMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006), fls. 72/108.

Empresa Detentora do Registro: CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. 23.700.376/0001-04, localizada na Av. Castelo Branco, n. 20.624, Bairro Novo Horizonte, Cacoal/RO, CEP. 76.962-068 (Fone: 69 3443-3832, e-mail: ricardo@cacoalgases.com.br). Neste ato representada pelo senhor Ricardo Macedo Alves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 557873 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 421.378.702-82, (fls. 143/146);

Aos doze (12) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 08:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto n. 3522/14: Gilmaio Ramos de Santana, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 008/SRP/CGM/2.020, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO "MATERIAL DE CONSUMO (OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO)", conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/15; Cotação de preço, fls. 16/29; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 34; minuta do edital, fls. 36/67; Parecer Jurídico n. 1393/PGM/PMJP/2020, fls. 69/71; Aviso e Edital de Licitação - Pregão

Eletrônico para Registro de Preços n. 172/CPL/PMJP/19, fls. 72/108; Publicações, 109/117; propostas, fls. 118/134; Habilitação da empresa, fls. 135/203; Resultado por fornecedor, fls. 205; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 172/2019(SRP) de 17/12/2019, fls. 207/216; Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 217/218; Parecer Jurídico n. 075/PGM/PMJP/2020, fls. 220/221; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 172/2019, fls. 222/223.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (oxigênio medicinal e ar comprimido), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as solicitações a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - A entrega deverá ser feita no Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz quando a solicitação/empenho da direção do Hospital Municipal sito a Rua: Dom Bosco n. 1300, Dom Bosco, Ji-Paraná/RO e na Secretaria Municipal de Saúde quando a solicitação/empenho da Atenção Básica para o fornecimento de pacientes acamados, sito a Avenida Menezes Filho, 2960 - Bairro dois de Abril - Ji-Paraná/RO, conforme Termo de Referência, fls. 05, improrrogavelmente no prazo máximo e improrrogável de 07 (sete) dias, contados do recebimento da Requisição de Fornecimento/empenho, nos termos acordados com o Secretário Municipal de Saúde, em 12/02/2020, fls. 225.

5.2 - A contratada deverá fornecer em comodato os cilindros necessários para a execução do objeto do Contrato de Compromisso

de Fornecimento.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 90 (noventa) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 008/SRP/CGM/2.020, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 - Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas

nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quinto do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº Proc. Licitatório : 000311/19 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 172
Proc. Administrativo 11959/2019 Nº Controle Ata : 008/SRP/CGM/2020 Prazo de Validade : 12/02/2021
Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido com cilindros em comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 12/02/2021											
Fornecedor / Proponente : 97405CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIR											
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
1	015.001.017	OXIGENIO MEDICINAL OXIPORTO	M3	0	33440	5.79	193.617,60	0	0	33440	193.617,60
2	015.001.017	OXIGENIO MEDICINAL OXIPORTO	M3	0	4560	5.79	26.402,40	0	0	4560	26.402,40
4	008.006.057	OXIGENIO MEDICINAL COM O CILINDRO EM COMODATO DE 07 M³ UNIVERSAL OXIPORTO	M3	0	2000	6.19	12.380,00	0	0	2000	12.380,00
5	008.006.058	OXIGENIO MEDICINAL COM O CILINDRO EM COMODATO DE 03 M³ UNIVERSAL OXIPORTO	M3	0	2000	9.99	19.980,00	0	0	2000	19.980,00
6	008.006.059	AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM O CILINDRO EM COMODATO DE 6,6 M³ OXIPORTO	M3	0	3750	8.00	30.000,00	0	0	3750	30.000,00
Total Registro de Preços (Inicial) :							282.380,00				
Total (Por Fornecedor) :										R\$282.380,00	
Saldo Total :										282.380,00	

dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

13.5 - Itens 03 e 07 cancelados no julgamento, conforme Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 172/2019, fls. 222/223.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10 (dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2019

Gilmaio Ramos de Santana
Controlador Geral do Município-Interino
Dec.12302/GAB/PMJP/2020

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. 23.700.376/0001-04, localizada na Av. Castelo Branco, n. 20.624, Bairro Novo Horizonte, Cacoal/RO, CEP. 76.962-068 (Fone: 69 3443-3832, e-mail: ricardo@cacoalgases.com.br). Neste ato representada pelo senhor Ricardo Macedo Alves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 557873 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 421.378.702-82, (fls. 143/146), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (oxigênio medicinal e ar comprimido) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 222/223), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/15, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 172/CPL/PMJP/2019 e anexos, fls. 72/108 do Processo Administrativo n. 11959/2019 - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 008/SRP/CGM/20, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo e improrrogável de 07 (sete) dias, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná/RO, 12 de fevereiro de 2020.

CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ n. 23.700.376/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/SRP/CGM/2.020.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 178/CPL/PMJP/19.

PROCESSO: N.s 11864/2019 Vol. I ao III; 11861/2019 – (PNAE) e 11862/2019; 11863/2019 (Contrapartida) - SEMED.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 9488/18, Decretos Municipais n. 6933/17 e 3522/14. (UASG N. 980005)

(ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI/EQUIPARADOS, COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP E EQUIPARADAS)

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de consumo (Merenda Escolar – gêneros alimentícios não perecíveis), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termos de Referências dos Processos: 11864/2019 Vol. I ao III e 11861/2019 – (PNAE) e 11862/2019 e 11863/2019 (Contrapartida) - SEMED, fls. 04/18, 04/15, 04/14 e 04/06, respectivamente, e *Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 178/CPL/PMJP/2019*, fls. 179/201.

Empresa Detentora do Registro: **D. F. DA ROCHA SANCHES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.504.249/0001-86, sediada na Av. Turibio Odilon Ribeiro, 694, Pimenta Bueno/RO (fone: 69 99991-1259), neste ato representa por **Domingos Franco da Rocha Sanches**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG n. 719282 e inscrito no CPF/MF n. 709.643.272-97, (fls. 356); **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.807.868/0001-40, sediada na Rua Aracaju, n. 656, Bairro Riachuelo, sediada na cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421-7345), neste ato representa por **Detanea Pereira de Souza Meissen**, brasileira, casada, consultora de licitações, portadora do RG n. 746.629 e inscrito no CPF/MF n. 693.806.192-00, (fls. 248 e 282); **JEEDÁ SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 19.269.250/0001-50, sediada na Av. Transcontinental, n. 849, Centro, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3416-8000, e-mail: cartao@jeeda.com.br), neste ato representa por **Edlamar Barbosa Silva**, brasileira, solteiro, empresária, portadora da RG n. 5.433.306 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF n. 457.177.102-91, (fls. 444); **C J JOB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.572.092/0001-42, sediada na Av. Edson Lima do Nascimento, 3025, Bairro Cafezinho - Ji-Paraná/RO (fone: 69 98469 9025, e-mail: elycacoal@hotmail.com), neste ato representa por **Claudecir José Job**, divorciado, empresário, portador do RG n. 450344/SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 421.334.402-91, (fls. 309); **MD IMPE EXPLTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 27.664.758/0001-80, sediada na Rua Coronel Alexandrino, 494, Bosque – Rio Branco/AC (fone: 68 9920 2623, e-mail: odlaregovi@hotmail.com, marcelo.cabanela@gmail.com), neste ato representa por **Marcelo Brillhante Cabanela**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 213668 e inscrito no CPF/MF n. 391.252.382-72, (fls. 452); **MONTEIRO E MATIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 27.743.468/0001-22, sediada na Rua Cedro, 3236, bairro JK, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3422-1314), neste ato representa por **Rafael Nascimento Monteiro**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 835767/SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 906.279.542-00 (fls. 493); **SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 34.750.281/0001-11, sediada na Av. Vilagran Cabrita, n. 678, bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421-5959/3416 9619), neste ato representa por **Marcio Rogério Nava**, brasileiro, solteiro, Comerciante, portador da RG n. 610.612 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 612.810.262-04, (fls. 556) e **GILSON MONTEIRO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 63.615.05/0001-60, sediada na Av. Jô Sato, 2041, setor 19, Parque Industrial Novo Tempo- Vilhena/RO (fone: 69 3321-3915/98437-8980, e-mail: gilsonmonteiro2010@hotmail.com), neste ato representa por **Gilson Monteiro a Silva**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG n. 375.299 SSP/RO e inscrito no CPF n. 272.257.712-72, (fls. 364).

Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 11 horas e 30 minutos na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto n. 3522/2014: O Controlador Geral Município, Gilmaio Ramos de Santana, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 007/SRP/CGM/2.020**, tendo como licitantes homologadas e adjudicadas à empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO MATERIAL DE CONSUMO, (gêneros alimentícios não perecíveis)**, conforme Termos de Referências Processos: 11864/2019 Vol. I ao III e 11861/2019 – (PNAE) e 11862/2019 e 11863/2019 (Contrapartida) - SEMED, fls. 04/18, 04/15, 04/14 e 04/06, respectivamente; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fls. 100; 67; 90 e 106, respectivamente; Parecer Jurídico n. 1458/PGM/PMJP/19, fls. 175/178; Aviso e Edital de Licitação n. 178/CPL/PMJP/2019 fls. 179/201; Publicações, fls. 202/214; Adendo Modificador, fls. 215/245; Propostas/Habilitação, fls. 246/556; Resultado por fornecedor, fls. 559/562; Ata de Realização do Pregão datada de 15/01/20 e Termo de Adjudicação, fls. 564/627; Parecer Jurídico n. 087/PGM/PMJP/2.020, fls. 631/633; Termo de Homologação, fls. 634/643.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (Merenda Escolar – gêneros alimentícios não perecíveis),

para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 179/201.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no controle de saldos das requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 – Os objetos licitados deverão ser entregues nos locais e prazos, conforme relação de endereços descritos no Capítulo VII – Das Condições de Fornecimento e do Recebimento dos Materiais e/ou Produtos previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sendo:

5.2.1 – Para os itens relacionados nos Processos Administrativos 11.861/19 e 11864/19 a entrega deverá ocorrer diretamente nas unidades escolares localizadas na zona urbana e rural do Município, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição;

5.2.2 – Para os itens relacionados nos Processos Administrativos 11.862/19 e 11.863/19 a entrega deverá ocorrer diretamente no Almoxarifado Central, localizado à Rua Jamil Pontes, 1171, bairro Jardim dos Migrantes, município de Ji-Paraná/RO, sendo o horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 07:30h às 13:30h, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

5.4 - Os alimentos deverão ser entregues em conformidade com as exigências de qualidade descritas no Capítulo V dos Termos de Referência, Anexo I do Edital.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Educação para

conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 90 (noventa) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 007/SRP/CGM/2.020, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 – Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do

fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços; 10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quinto do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais,

o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

13.5 - Item cancelado no julgamento: 43, conforme Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 178/2019, fls. 634/642.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 22 (vinte e dois) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

D. F. DA ROCHA SANCHES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.504.249/0001-86, sediada na Av. Turíbio Odilon Ribeiro, 694, Pimenta Bueno/RO (fone: 69 99991-1259), neste ato representa por Domingos Franco da Rocha Sanches, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG n. 719282 e inscrito no CPF/MF n. 709.643.272-97, (fls. 356), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (Merenda Escolar - gêneros alimentícios não perecíveis), para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 634/642, segundo descrito nos Termos de Referência dos Processos: 11864/2019 Vol. I ao III e 11861/2019 – (PNAE) e 11862/2019 e 11863/2019 (Contrapartida) - SEMED e Edital de Licitação n. 178/19 e anexos de fls. 179/201, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 007/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que os alimentos, outrora vencidos por esta empresa, deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes no Capítulo VII do Termo de Referência de cada processo, qual seja: para os itens dos Processos n. 11.861/19 e n. 11864/19 a entrega deverá ocorrer diretamente nas unidades escolares localizadas na zona urbana e rural do Município, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição e para os itens dos Processos n. 11.862/19 e n. 11.863/19 a entrega deverá ocorrer diretamente no Almoxarifado Central, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, conforme for o caso e estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

D. F. DA ROCHA SANCHES – ME
CNPJ n. 13.504.249/0001-86

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.807.868/0001-40, sediada na Rua Aracaju, n. 656, Bairro Riachuelo, sediada na cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421-7345), neste ato representa por Detanea Pereira de Souza Meissen, brasileira, casada, consultora de licitações, portadora do RG n. 746.629 e inscrito no CPF/MF n. 693.806.192-00, (fls. 248 e 282), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (Merenda Escolar - gêneros alimentícios não perecíveis), para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 634/642, segundo descrito nos Termos de Referência dos Processos: 11864/2019 Vol. I ao III e 11861/2019 – (PNAE) e 11862/2019 e 11863/2019 (Contrapartida) - SEMED e Edital de Licitação n. 178/19 e anexos de fls. 179/201, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 007/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que os alimentos, outrora vencidos por esta empresa, deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes no Capítulo VII do Termo de Referência de cada processo, qual seja: para os itens dos Processos n. 11.861/19 e n. 11864/19 a entrega deverá ocorrer diretamente nas unidades escolares localizadas na zona urbana e rural do Município, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição e para os itens dos Processos n. 11.862/19 e n. 11.863/19 a entrega deverá ocorrer diretamente no Almoxarifado Central, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, conforme for o caso e estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI-EPP
CNPJ n. 13.807.868/0001-40

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

JEEDA SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 19.269.250/0001-50, sediada na Av. Transcontinental, n. 849, Centro, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3416-8000, e-mail: cartao@jeeda.om.br), neste ato representa por Edlamar Barbosa Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG n. 5.433.306 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF n. 457.177.102-91, (fls. 444), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (Merenda Escolar - gêneros alimentícios não perecíveis), para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 634/642, segundo descrito nos Termos de Referência dos Processos: 11864/2019 Vol. I ao III e 11861/2019 – (PNAE) e 11862/2019 e 11863/2019 (Contrapartida) - SEMED e Edital de Licitação n. 178/19 e anexos de fls. 179/201, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 007/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que os alimentos, outrora vencidos por esta empresa, deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes no Capítulo VII do Termo de Referência de cada processo, qual seja: para os itens dos Processos n. 11.861/19 e n. 11864/19 a entrega deverá ocorrer diretamente nas unidades escolares localizadas na zona urbana e rural do Município, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição e para os itens dos Processos n. 11.862/19 e n. 11.863/19 a entrega deverá ocorrer diretamente no Almoxarifado Central, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, conforme for o caso e estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

JEEDA SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME
CNPJ n. 19.269.250/0001-50

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

C J JOB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.572.092/0001-42, sediada na Av. Edson Lima do Nascimento, 3025, Bairro Cafezinho - Ji-Paraná/RO (fone: 69 98469 9025, e-mail: elycacoal@hotmail.com), neste ato representa por Claudécir José Job, divorciado, empresário, portador do RG n. 450344/SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 421.334.402-91, (fls. 309), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (Merenda Escolar - gêneros alimentícios não perecíveis), para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 634/642, segundo descrito nos Termos de Referência dos Processos: 11864/2019 Vol. I ao III e 11861/2019 – (PNAE) e 11862/2019 e 11863/2019 (Contrapartida) - SEMED e Edital de Licitação n. 178/19 e anexos de fls. 179/201, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 007/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que os alimentos, outrora vencidos por esta empresa, deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes no Capítulo VII do Termo de Referência de cada processo, qual seja: para os itens dos Processos n. 11.861/19 e n. 11864/19 a entrega deverá ocorrer diretamente nas unidades escolares localizadas na zona urbana e rural do Município, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição e para os itens dos Processos n. 11.862/19 e n. 11.863/19 a entrega deverá ocorrer diretamente no Almoxarifado Central, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, conforme for o caso e estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

C J JOB
CNPJ n. 24.572.092/0001-42

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

MD IMPE EXP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 27.664.758/0001-80, sediada na Rua Coronel Alexandrino, 494, Bosque – Rio Branco/AC (fone: 68 9920 2623, e-mail: odlaregovi@hotmail.com, marcelo.cabanela@gmail.com), neste ato representa por Marcelo Brillhante Cabanela, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 213668 e inscrito no CPF/MF n. 391.252.382-72, (fls. 452), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (Merenda Escolar - gêneros alimentícios não perecíveis), para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 634/642, segundo descrito nos Termos de Referência dos Processos: 11864/2019 Vol. I ao III e 11861/2019 – (PNAE) e 11862/2019 e 11863/2019 (Contrapartida) - SEMED e Edital de Licitação n. 178/19 e anexos de fls. 179/201, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 007/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que os alimentos, outrora vencidos por esta empresa, deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes no Capítulo VII do Termo de Referência de cada processo, qual seja: para os itens dos Processos n. 11.861/19 e n. 11864/19 a entrega deverá ocorrer diretamente nas unidades escolares localizadas na zona urbana e rural do Município, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da

requisição e para os itens dos Processos n. 11.862/19 e n. 11.863/19 a entrega deverá ocorrer diretamente no Almoxarifado Central, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, conforme for o caso e estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

MD IMPE EXPLTDA
CNPJ n. 27.664.758/0001-80

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

MONTEIRO E MATIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 27.743.468/0001-22, sediada na Rua Cedro, 3236, bairro JK, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3422-1314), neste ato representa por Rafael Nascimento Monteiro, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 835767/SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 906.279.542-00 (fls. 493), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (Merenda Escolar - gêneros alimentícios não perecíveis), para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 634/642, segundo descrito nos Termos de Referência dos Processos: 11864/2019 Vol. I ao III e 11861/2019 - (PNAE) e 11862/2019 e 11863/2019 (Contrapartida) - SEMED e Edital de Licitação n. 178/19 e anexos de fls. 179/201, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 007/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que os alimentos, outrora vencidos por esta empresa, deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes no Capítulo VII do Termo de Referência de cada processo, qual seja: para os itens dos Processos n. 11.861/19 e n. 11.864/19 a entrega deverá ocorrer diretamente nas unidades escolares localizadas na zona urbana e rural do Município, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição e para os itens dos Processos n. 11.862/19 e n. 11.863/19 a entrega deverá ocorrer diretamente no Almoxarifado Central, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, conforme for o caso e estabelecido em edital, sob pena de

descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

MONTEIRO E MATIAS LTDA
CNPJ n. 27.743.468/0001-22

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 34.750.281/0001-11, sediada na Av. Vilagran Cabrita, n. 678, bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421-5959/3416 9619), neste ato representa por Marcio Rogério Nava, brasileiro, solteiro, Comerciante, portador da RG n. 610.612 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 612.810.262-04, (fls. 556), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (Merenda Escolar - gêneros alimentícios não perecíveis), para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 634/642, segundo descrito nos Termos de Referência dos Processos: 11864/2019 Vol. I ao III e 11861/2019 - (PNAE) e 11862/2019 e 11863/2019 (Contrapartida) - SEMED e Edital de Licitação n. 178/19 e anexos de fls. 179/201, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 007/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que os alimentos, outrora vencidos por esta empresa, deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes no Capítulo VII do Termo de Referência de cada processo, qual seja: para os itens dos Processos n. 11.861/19 e n. 11.864/19 a entrega deverá ocorrer diretamente nas unidades escolares localizadas na zona urbana e rural do Município, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição e para os itens dos Processos n. 11.862/19 e n. 11.863/19 a entrega deverá ocorrer diretamente no Almoxarifado Central, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, conforme for o caso e estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP
CNPJ n. 34.750.281/0001-11

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

GILSON MONTEIRO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 63.615.05/0001-60, sediada na Av. Jô Sato, 2041, setor 19, Parque Industrial Novo Tempo- Vilhena/RO (fone: 69 3321-3915/98437-8980, e-mail: gilsonmonteiro2010@hotmail.com), neste ato representa por Gilson Monteiro da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG n. 375.299 SSP/RO e inscrito no CPF n. 272.257.712-72, (fls. 364), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (Merenda Escolar - gêneros alimentícios não perecíveis), para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 634/642, segundo descrito nos Termos de Referência dos Processos: 11864/2019 Vol. I ao III e 11861/2019 - (PNAE) e 11862/2019 e 11863/2019 (Contrapartida) - SEMED e Edital de Licitação n. 178/19 e anexos de fls. 179/201, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 007/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que os alimentos, outrora vencidos por esta empresa, deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes no Capítulo VII do Termo de Referência de cada processo, qual seja: para os itens dos Processos n. 11.861/19 e n. 11.864/19 a entrega deverá ocorrer diretamente nas unidades escolares localizadas na zona urbana e rural do Município, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição e para os itens dos Processos n. 11.862/19 e n. 11.863/19 a entrega deverá ocorrer diretamente no Almoxarifado Central, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, conforme for o caso e estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

GILSON MONTEIRO DA SILVA
CNPJ n. 63.615.05/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000321/19 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit. :** 178
Proc. Administrativo : 11864/2019 APENSOS **Nº Controle Ata :** 007/SRP/CGM/2020 **Prazo de Validade :** 12/02/2021
Objeto / Descrição : Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 12/02/2021

Fornecedor / Proponente : 69 -SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
1	010.002.432	AÇÚCAR MASCAVO PCT 500G BERNARDO	PCT	0	790	6,99	5.522,10	0	0	790	5.522,10
5	010.002.536	FÉCULA DE BATATA, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM MÍNIMA A DE 200G: YOKI	PCT	0	1042	6,30	6.564,60	0	0	1042	6.564,60
11	010.002.446	SAGU SEM SABOR PACOTE DE 500G BERNARDO	PCT	0	615	3,87	2.380,05	0	0	615	2.380,05
26	010.001.191	CANJIQUEINHA DE MILHO TIPO 1 PCT 500 G RICAL	PCT	0	17144	1,02	17.486,88	0	0	17144	17.486,88
34	010.001.645	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA 100 G CAMPILAR	UND	0	21380	2,33	49.815,40	0	0	21380	49.815,40
35	010.001.073	FUBÁ DE MILHO PCT 1 KG RICAL	PCT	0	4959	1,59	7.884,81	0	0	4959	7.884,81
40	010.001.079	SAL REFINADO IODADO PCT 1 KG BERNARDO	PCT	0	1626	1,22	1.983,72	0	0	1626	1.983,72
41	010.001.183	VINAGRE DE ÁLCOOL DE 750ML VIROSA	UND	0	2071	2,26	4.680,46	0	0	2071	4.680,46
45	010.002.612	AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM MÍNIMA DE 200G CAMPILAR	PCT	0	7591	2,55	19.357,05	0	0	7591	19.357,05
52	010.001.636	AMIDO DE MILHO PCT 500G BERNARDO	PCT	0	5301	3,25	17.228,25	0	0	5301	17.228,25

Total (Por Fornecedor) : R\$132.903,32

Fornecedor / Proponente : 8762 -COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
22	010.001.157	BISCOITO ÁGUA E SAL CREAM CRACKER SABOR MANT EIGA 400G DALLAS	PCT	0	9418	2,98	28.065,64	0	0	9418	28.065,64

Total (Por Fornecedor) : R\$28.065,64

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000321/19

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 178

Proc. Administrativo 11864/2019 APENSOS Nº Controle Ata : 007/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 12/02/2021

Objeto / Descrição : Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 12/02/2021

Fornecedor / Proponente : 10588JEEDA SERVICOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTD

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
2	010.002.435	AZEITE DE OLIVA TIPO EXTRA VIRGEM 500ML GALLO	FRA	0	486	20,00	9.720,00	0	0	486	9.720,00
3	010.002.613	CACAU EM PÓ, EMBALAGEM MÍNIMA DE 200G SEM ADIÇ ÃO DE AÇÚCAR, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN: QUALICOCO	PCT	0	598	9,80	5.860,40	0	0	598	5.860,40
4	010.002.438	FARINHA DE ARROZ SEM GLÚTEN PCT 500G MIKA	PCT	0	928	3,00	2.784,00	0	0	928	2.784,00
7	010.002.442	MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN 500G URBANO	PCT	0	603	3,35	2.020,05	0	0	603	2.020,05
14	010.002.444	ÓLEO DE COCO EXTRA VIRGEM EMBALAGEM 200ML QUALICOCO	FRA	0	134	15,29	2.048,86	0	0	134	2.048,86
25	010.001.577	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1 PCT 500 G BERNARDO	PCT	0	11259	1,74	19.590,66	0	0	11259	19.590,66
29	010.001.644	COLORAU DE 1ª QUALIDADE PCT 100G BERNARDO	PCT	0	10015	1,40	14.021,00	0	0	10015	14.021,00
31	010.001.311	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO PCT 1KG ACACIA	KG	0	20358	2,84	57.816,72	0	0	20358	57.816,72
46	010.002.447	COCO RALADO PACOTE DE 50G LA VIOLETERA	PCT	0	12392	1,80	22.305,60	0	0	12392	22.305,60
48	010.001.146	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT 1 LITRO NILZA	LT	0	40280	3,24	130.507,20	0	0	40280	130.507,20
49	010.001.146	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT 1 LITRO NILZA	LT	0	13426	3,24	43.500,24	0	0	13426	43.500,24
53	010.002.711	FARINHA DE MANDIOCA: CLASSE AMARELA, GRUPO SE CA, SUBGRUPO TORRADA, CLASSE AMARELA, TIPO 1 RICAL	PCT	0	7334	2,98	21.855,32	0	0	7334	21.855,32

Total (Por Fornecedor) : R\$332.030,05

Fornecedor / Proponente : 95463GILSON MONTEIRO DA SILVA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
27	010.002.713	CHOCOLATE EM PÓ EMBALAGEM DE 200G INGREDIENT ES: APTI	PCT	0	3585	5,00	17.925,00	0	0	3585	17.925,00
28	010.002.713	CHOCOLATE EM PÓ EMBALAGEM DE 200G INGREDIENT ES: APTI	PCT	0	1194	5,00	5.970,00	0	0	1194	5.970,00
42	010.002.449	LEITE COCO GARrafa DE 1L VITA COCO	UND	0	3337	11,10	37.040,70	0	0	3337	37.040,70
44	010.002.602	ORÉGANO PACOTE DE 10 G: KI GOSTO	PCT	0	8317	1,46	12.142,82	0	0	8317	12.142,82
47	010.002.448	CRAVO DA ÍNDIA SACHÊ DE 8G KI GOSTO	PCT	0	1477	1,38	2.038,26	0	0	1477	2.038,26

Total (Por Fornecedor) : R\$75.116,78

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 3

Nº Proc. Licitatório : 000321/19

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 178

Proc. Administrativo 11864/2019 APENSOS Nº Controle Ata : 007/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 12/02/2021

Objeto / Descrição : Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 12/02/2021

Fornecedor / Proponente : 96661MONTEIRO E MATIAS LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
6	010.002.693	LEITE LONGA VIDA UHT SEM LACTOSE: ITALAC	UND	0	1939	3,69	7.154,91	0	0	1939	7.154,91
9	010.002.606	ÓLEO DE GIRASSOL REFINADO GF 900 ML: SOYA	GAR	0	370	6,99	2.586,30	0	0	370	2.586,30
10	010.002.445	POLVILHO DOCE PACOTE 1KG BERNARNO	KG	0	704	5,98	4.209,92	0	0	704	4.209,92
13	010.002.604	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 LONGO FINO PACOTE 1 KG: RICAL	PCT	0	209	3,03	633,27	0	0	209	633,27
17	010.001.169	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE 400 G CHOCOMIL	PCT	0	12947	2,89	37.416,83	0	0	12947	37.416,83
19	010.001.726	AÇÚCAR CRISTAL PCT 02 KG BARRACOL	PCT	0	14083	3,79	53.374,57	0	0	14083	53.374,57
20	001.001.785	ARROZ BRANCO TIPO 1 LONGO FINO PCT 5KG BERNARDO	PCT	0	12842	13,99	179.659,58	0	0	12842	179.659,58
23	010.001.145	BISCOITO DOCE DE MAIZENA PCT 400G PRODASA	PCT	0	20874	2,98	62.204,52	0	0	20874	62.204,52
24	010.001.145	BISCOITO DOCE DE MAIZENA PCT 400G PRODASA	PCT	0	6958	2,98	20.734,84	0	0	6958	20.734,84
36	010.001.672	MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500 G SANTA CLARA	PCT	0	14814	2,02	29.924,28	0	0	14814	29.924,28
37	010.001.464	MACARRÃO PARAFUSO PCT 500 G SANTA CLARA	PCT	0	25620	2,02	51.752,40	0	0	25620	51.752,40

Total (Por Fornecedor) : R\$449.651,42

Fornecedor / Proponente : 97424D. F. DA ROCHA SANCHES

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
39	010.001.097	ÓLEO DE SOJA REFINADA DE 1ª QUALIDADE 900ML SOYA	UND	0	11120	3,88	43.145,60	0	0	11120	43.145,60

Total (Por Fornecedor) : R\$43.145,60

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 4

Nº Proc. Licitatório : 000321/19

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 178

Proc. Administrativo 11864/2019 APENSOS Nº Controle Ata :007/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 12/02/2021

Objeto / Descrição : Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 12/02/2021

Fornecedor / Proponente : 97425C J JOB

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
8	010.002.443	MILHO PIPOCA 500G TIPO 1 BERNARNO	PCT	0	29	1,10	31,90	0	0	29	31,90
12	010.002.715	ALIMENTO DE SOJA (BEBIDA) EMBALAGEM DE 1 L - INGREDIENTES: YOKI	LTS	0	753	6,75	5.082,75	0	0	753	5.082,75
18	010.001.169	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE 400 G CHOCOMIL	PCT	0	4315	2,75	11.866,25	0	0	4315	11.866,25
21	001.001.785	ARROZ BRANCO TIPO 1 LONGO FINO PCT 5KG BERNARDO	PCT	0	4280	13,89	59.449,20	0	0	4280	59.449,20
30	010.002.437	CANELA EM PÓ SACHÊ DE 7G BERNARDO	PCT	0	1647	1,32	2.174,04	0	0	1647	2.174,04
32	010.001.158	FEIJAO DE 1ª QUALIDADE TIPO 1 PCT DE 1 KG CARIOQU INHA	PCT	0	27238	4,75	129.380,50	0	0	27238	129.380,50
33	010.001.158	FEIJAO DE 1ª QUALIDADE TIPO 1 PCT DE 1 KG CARIOQU INHA	PCT	0	9079	4,75	43.125,25	0	0	9079	43.125,25
38	010.002.714	MILHO COZIDO EMBALAGEM DE 200G INGREDIENTES: FUGINI	SACHÊ	0	12451	2,01	25.026,51	0	0	12451	25.026,51

Total (Por Fornecedor) : R\$276.136,40

Fornecedor / Proponente : 97426MD IMP E EXP LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
15	010.002.451	SIMBIÓTICO - MIX DE CEPAS PROBIÓTICAS, ACRESCID O FIBRAS SOLÚVEL (APROXIMADAMENTE 6G) FARMOQUIMICA	SACHÊ	0	1584	5,16	8.173,44	0	0	1584	8.173,44
16	010.002.611	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGI A ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA LATA DE 400G: DANONE	LAT	0	175	96,69	16.920,75	0	0	175	16.920,75
50	010.002.450	LEITE EM PÓ 400G TIPO PARA FÓRMULAS INFANTIS DANONE	LAT	0	1127	21,87	24.647,49	0	0	1127	24.647,49
51	010.002.712	LEITE EM PÓ, TIPO PARA FÓRMULAS INFANTIS, APLICA ÇÃO DE 0 A 4 MESES DE VIDA. DE VIDA. CARACTERISTI CAS ADICIONAIS: DANONE	LAT	0	311	22,09	6.869,99	0	0	311	6.869,99

Total (Por Fornecedor) : R\$56.611,67**Total Registro de Preços (Inicial) : 1.393.660,88****Saldo Total: 1.393.660,88**

FUNDAÇÃO CULTURAL
Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ - RO
JI-PARANÁ Prefeitura Municipal